

A Participação das Crianças em Intervenção Precoce: Representações Sociais de Técnicas e Famílias

Manuela Lapa* e Catarina Tomás**

Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa

*manuelaslapa@gmail.com

**ctomas@eselx.ipl.pt

Resumo: Neste artigo pretende-se apresentar uma investigação desenvolvida no âmbito do Mestrado de Intervenção Precoce que teve como objetivo caracterizar as representações sociais de técnicas de intervenção precoce e de famílias sobre as crianças e os seus direitos, com especial enfoque nos direitos de participação.

Metodologicamente a investigação assume uma abordagem qualitativa, eticamente situada, assente num estudo de cas o realizado no distrito de Setúbal. Adotou-se um conjunto multifacetado de estratégias de pesquisa, recorrendo quer ao questionário aos públicos selecionados, (18 às técnicas e 24 às famílias), quer a (4) entrevistas semiestruturadas a cada um deles, de modo a caracterizar em profundidade os seus discursos. Na análise dos discursos recorremos à categorização e comparação que nos levou à construção de um texto analítico, descritivo, indutivo e interpretativo, tendo como quadro de referência teórico multidisciplinar a Intervenção Precoce e a Sociologia da Infância.

Nos discursos produzidos verificou-se que as crianças são representadas como sujeitos de direitos nas dimensões da provisão e da proteção. Não obstante, quanto à dimensão da participação, esta é marcada por um conjunto de obstáculos à sua concretização e promoção nos contextos de Intervenção Precoce estudados.

Palavras-chave: Direitos da Criança, Participação, Técnicas de Intervenção Precoce, Famílias.

A INFÂNCIA E OS DIREITOS DA CRIANÇA EM PORTUGAL

Durante séculos, sobretudo devido à sua fragilidade e dependência, as crianças foram consideradas a partir da sua negatividade, muitas vezes encaradas como um “adulto incompetente”. Claro que não podemos desligar o contexto histórico e científico onde estas representações foram produzidas pois “a infância está na confluência nas mudanças que ocorrem em todos os domínios da vida social” (Tomás, Fernandes & Sarmento, 2011, p.220).

Não obstante, num passado relativamente recente, temos vindo a assistir a transformações acerca de como as crianças e a infância são encaradas, fruto de movimentos teóricos que se iniciaram nas décadas de 70 e 80 do século XX, com os Estudos da Criança, de que se destaca a Sociologia da Infância (Tomás, 2011). A partir dos trabalhos de autores como Ambert (1996), Jenks (1992), James e Prout (1990), Qyortrup (1995), entre outros, defende-se a ideia de que as crianças deveriam ser consideradas como atores sociais e a infância como uma categoria social distinta dos adultos.

Não é alheio a este movimento o facto de o século XX ser considerado o século da criança. É neste século que se assiste à internacionalização dos direitos da criança. Portugal foi um país bastante pioneiro deste ponto de vista. Já em 1911 teve a primeira Lei de Proteção à Infância. Internacionalmente foi criado em 1913 pela Sociedade das Nações o Comité de Proteção da Infância, que foi um dos primeiros mecanismos internacionais, onde era questionado o poder estatal sobre as crianças. Em 1923 surgiu a Declaração de Genebra sobre os direitos da criança. Em 1959 aparece a Declaração Universal dos Direitos da Criança que se constitui como “um documento revolucionário”, uma vez que se internacionaliza a causa das crianças (Monteiro, 2002, p.98), muito embora “constituindo um importante passo, a Declaração perpetua ainda a ideia da criança necessitada apenas de protecção e de criança-objeto de direitos e não enquanto sujeito de direitos e deveres específicos” (Trevisan, 2010, p.4).

Em 1989 emerge a Convenção dos Direitos da Criança (CDC), sendo ratificada em 1990 por Portugal. Este documento apresenta-se como “um passo assinalável do longo processo de desenvolvimento de um pensamento partilhado sobre a infância e as crianças” (Martins, s.d., p.1) passando a que “se considerasse, pela primeira vez, a criança como um ser titular de direitos e liberdades fundamentais” (Tomás, 2011, p.67).

Desde então aconteceram inúmeras mudanças, que não pretendemos aprofundar neste texto, no ordenamento jurídico português, no âmbito da saúde¹, da educação² e da justiça³, caracterizando-se o nosso país por constantes adaptações a normativos internacionais nesta área. Mais ainda, assistimos também a profundas mudanças nas estruturas familiares, de que se destaca a “acelerada diminuição do número de crianças em Portugal” (Tomás, Fernandes & Sarmento, 2011, p.197).

A análise das mudanças que afetaram a infância nas últimas décadas faz também sobressair o facto de que a condição social da criança não é animadora sob nenhum aspeto mais ainda

quando elas têm uma deficiência⁴. O Relatório sobre a Situação Mundial da Infância (UNICEF, 2013) alerta para o facto de ser necessário intensificar o apoio à integração de crianças com deficiência, o que contribuiria para combater a discriminação, que as relega para as margens da sociedade.

O DIREITO DE PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS

O conceito de participação é complexo e por isso é suscetível de haver várias (re)interpretações e (re)construções (Fernandes, 2009; Tomás, 2007, 2011). A emergência dos Estudos da Criança e a Sociologia da Infância, em particular (Alanen, 2011), trouxeram para a agenda académica e social novas discussões sobre a temática com o objetivo de fazer da participação das crianças uma questão central.

Este conceito está longe e obter consenso quer a nível científico, quer a nível político, apesar de ser um princípio reconhecido pelas organizações internacionais. Não obstante, existe um pressuposto comum a todas as correntes que defendem a participação das crianças é considerá-las como sujeitos e atores sociais com direitos cidadãos competentes, capazes de participar ativamente na sociedade (Sarmiento, Soares & Fernandes, 2007; Percy-Smith & Thomas, 2010).

1 Implementação do Programa Nacional de Vacinação (NIP), Criação da Comissão Nacional da Saúde Materna, da Criança e do Adolescente (Despacho nº21929/2009, de 1 de outubro); Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral (Diário da República nº3, de 5 de janeiro de 2005 e Despacho Ministerial nº 153/2005 - 2ª série), Maus Tratos em Crianças e Jovens na Saúde (Despacho nº 31292/2008), Projeto de Declaração sobre Crianças e Jovens em Risco de Saúde (Despacho nº117/2007, de 24 de abril), Lei nº 71/2009, de 6 de agosto referente a Regime Especial para Proteção das Crianças e Jovens com Cancro.

2 Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei nº 46/ 1986, de 14 de outubro, recentemente reformulada para Lei nº85/2009, de 27 de agosto), Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar (Lei nº5/97, de 10 de fevereiro), desta Lei surge o Decreto-Lei nº 147/97, Decreto-Lei nº 14460, de 26 de maio de 2008, Despacho nº 453/2004; Despacho nº 147-B/ME/96, de 1 de agosto e Despacho nº55/2008, de 23 de outubro de 2008.

3 Lei de Proteção à Infância, de 27 de maio de 1911, Revisão Constitucional de 1976 consagrando no artº69 os Direitos Específicos para a Infância, Ratificação da CDC em 21 de setembro de 1990, Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei nº 147/99, de 1 de setembro), Lei Tutelar Educativa (Lei nº 169/99, de 14 de setembro), Proibição dos Castigos Corporais, através da revisão do Código Penal (Lei nº 59/2007, de 4 de setembro).

4 Assume-se neste artigo o paradigma de investigação emancipatória na deficiência. Cf. Martins, Fontes, Hespanha e Berg (2012).

Estes direitos estão contemplados na CDC nos artigos 12º (opinião da criança), 13º (liberdade de expressão), 14º (liberdade de pensamento, de consciência e de religião), 15º (liberdade de associação e de reunião), 16º (privacidade, honra e reputação) e 17º (acesso à informação).

A participação não implica deixar as crianças fazerem tudo o que querem, participar significa dar valor à opinião de terceiros, perceber que a sua opinião é valorizada e que o seu pensamento pode dar origem a transformações individuais e coletivas. No fundo perceber que na vida nem tudo é como nós queremos, que participar significa negociar, ceder, escutar, tratando-se de um processo em que as relações entre indivíduos são feitas de forma democrática, equitativa, justa e emancipatória (Tomás, 2011).

Para nós, tal como afirma Fernandes (2005) “as possibilidades de emancipação que defendemos inscrevem-se numa ordem social que deverá ser, necessariamente, uma ordem social plural e partilhada entre adultos e crianças” (pp.128-129).

Nos trilhos das teorias de participação, estabelecendo uma ponte com as representações sociais é importante considerar que as representações salientam o papel ativo dos atores sociais quer na sua produção, quer na sua transformação.

Em conjunto todos estes fatores ajudam a perceber a predominância de certas representações sociais, mediante a pressão da sociedade. No entanto, apesar de os indivíduos terem um papel ativo nas representações sociais e consequentemente nas transformações que podem surgir, a própria estrutura da sociedade é importante, sendo que nem todos têm de modo igual a mesma liberdade no processo negocial das representações (Cabecinhas & Cunha, 2008).

MODELOS E PRÁTICAS DE INTERVENÇÃO PRECOCE

O conceito de intervenção precoce está longe de ser unívoco (Pimentel, 1999). Passámos de um modelo conceptual médico (intervenção focada na criança) para um modelo social (intervenção focada na família, numa abordagem que envolve a criança que faz integrante da família e o meio envolvente, ou seja, a comunidade), havendo mudança no foco de intervenção (European Agency for Development in Special Needs Education, 2003/2004).

Em Portugal, o Despacho Conjunto 891/99, de 19 de outubro foi um marco no caminho para o desenvolvimento de programas estruturados, perspetivando uma base ecológica, uma intervenção centrada na família salientando o seu envolvimento e o da comunidade nos processos de avaliação e de intervenção, especificando que a intervenção deveria ser feita nos contextos de vida da criança.

Mais tarde surge o Decreto-Lei 281/2009, de 6 de outubro baseado nos princípios estabelecidos na CDC e no âmbito do Plano de Ação para Pessoas com Deficiência ou Incapacidade 2006-2009, que cria o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI).

Na evolução da intervenção precoce em Portugal muitos dos paradigmas que referimos de modo sucinto, foram sofrendo alterações. A população alvo passa de crianças dos 0 aos 3 anos com deficiência para crianças dos 0 aos 5 com deficiência e/ou outros fatores de risco e famílias. O contexto onde as intervenções eram realizadas eram nas instituições, centros terapêuticos e de estimulação, hoje são feitas em contexto natural da criança. As práticas eram programas estandardizados, neste momento são individualizadas. Os profissionais eram peritos e decisores, agora são considerados facilitadores. A família era concebida como recetora de serviços, atualmente é decisora e participante ativa no processo. A IP tinha como objetivo o desenvolvimento da criança, hoje perspectiva-se a prevenção, compensação (deficiência) e a inclusão, sendo que os resultados anteriores visavam a remediação da deficiência, enquanto hoje o importante é o empoderamento/capacitação da família. O trabalho em equipa era realizado de modo multi ou interdisciplinar, uniserviço atualmente é transdisciplinar e interserviços e o enquadramento filosófico da IP passou de ser baseado nos défices e focado na criança para ser centrado na família, baseado nas forças, focalizado na relação, ecológica e reflexiva (Boavida & Borges, 2003; Pereira & Serrano, 2010).

O panorama histórico da IPI em Portugal leva-nos assim a um passado, recente, onde de algum modo na nossa perspetiva se perde de vista a criança, no seio da família da qual faz parte, pois é esta quem é chamada a participar, enquanto a criança é quase sempre objeto da intervenção, não dizendo com isto que a participação da família não é fulcral, pelo contrário, está comprovado cientificamente que é insubstituível para que qualquer intervenção obtenha sucesso a sua participação.

Contudo, não nos parece que seja unicamente para esta panorâmica que remete o Decreto-Lei em vigor ao referir a CDC, um marco histórico na evolução da representação social da infância e das crianças.

ROTEIRO METODÓLOGICO E ÉTICO

Esta investigação pretendeu a partir de um quadro teórico multidisciplinar, reclamar como fundamental a articulação entre a Intervenção Precoce e a Sociologia da Infância, de modo a contribuir para a melhoria na qualidade das práticas dos profissionais que atendem as crianças e as suas famílias no âmbito da Intervenção Precoce.

Partimos da questão: Quais são as representações sociais das técnicas e das famílias relativamente ao direito de participação das crianças em intervenção precoce? E delineamos como estratégia a consideração de duas dimensões de análise:

(i) As representações sociais das técnicas que fazem parte de uma equipa de intervenção precoce formalmente instituída, técnicas de serviço público e privado que apoiam crianças com planos de intervenção precoce.

(ii) As representações sociais das famílias acompanhadas pelas técnicas. Para cada uma destas dimensões foram concebidas um conjunto de subquestões.

Metodologicamente a investigação assume uma abordagem qualitativa, assente num estudo de caso realizado no distrito de Setúbal. Adotou-se um conjunto multifacetado de estratégias de pesquisa, recorrendo quer ao questionário aos públicos selecionados - foram entregues às técnicas 20 questionários, tendo sido devolvidos 18 (90%) e 50 às famílias, tendo sido devolvidos 24 (48%), quer às (4) entrevistas semiestruturadas, de modo a caracterizar em profundidade os seus discursos.

Metodologicamente foi adotado um roteiro ético. As questões éticas foram uma dimensão transversal a todos os aspetos e dimensões do design da investigação. Destacar que antes de serem aplicados os instrumentos de recolha de dados, os sujeitos foram informados sobre os objetivos do estudo, fornecidos os protocolos de consentimento informado, acautelados os custos da sua participação, a informação que poderiam desistir de participar do mesmo quando entendessem, assim como a devolução dos dados. Mais ainda, foi acordado que os questionários e as gravações das entrevistas seriam destruídas após utilização. (Alderson & Morrow, 2004; Maxwell, 2006; Ferreira, 2010; Fernandes, 2009; Tomás, 2011).

Para procedermos à análise dos dados recorreremos à análise de conteúdo (Guerra, 2012) de tipo categorial, sendo que “as categorias constituem um meio de classificar os dados descritivos que se recolheu” (Bogdan & Biklen, 1994, p.221). A triangulação dos dados recolhidos levou-nos à construção de um texto analítico, descritivo, indutivo e interpretativo, tendo como base a Intervenção Precoce e a Sociologia da Infância.

CARACTERIZAÇÃO DO CONTEXTO E DOS PARTICIPANTES NA INVESTIGAÇÃO

A ELI envolve o concelho X e Y pertencentes ao distrito de Setúbal e é constituída por elementos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social⁵; do Ministério da Educação⁶ e do Ministério da Saúde⁷, tendo sessenta e nove casos em acompanhamento, dezassete casos em vigilância, seis casos em triagem e cinco novas referenciações a aguardarem avaliação.

Relativamente às características socioprofissionais dos participantes da investigação, no que se refere às técnicas, estas têm na maioria (55%) idades compreendidas entre os 30-39 anos, têm como habilitações literárias a licenciatura (78%), têm como tempos de serviço superiores ou iguais a 13 anos (45%), exercem a sua atividade profissional em instituições públicas (50%), tendo como profissão a docência (33%). Relativamente ao seu nível de participação em IP são

membros da ELI (44%) e o tempo de acompanhamento das crianças pela ELI varia entre 3-6 anos (44%).

No que se reporta às características socioprofissionais das famílias, têm na maioria idades entre os 30-39 anos (mães-71% e os pais-54%). Em 46% dos casais o seu estado civil é casado. Têm como habilitações literárias o 12ºano (50% as mães e 33% os pais). No que se refere à sua situação profissional maioria das mães encontram-se empregadas (63%), já os pais (46%) não sabem ou não respondem, sendo que o setor profissional dominante é o setor terciário quer para as mães (75%), quer para os pais (63%). O agregado familiar é composto na maioria por três elementos (54%), sendo que a maioria das crianças acompanhadas é filho(a) único(a) (63%) e as famílias na sua maioria são nucleares (75%). 50% das famílias recebem apoio social, nomeadamente bonificação por deficiência e abono. As crianças acompanhadas pela ELI na sua maioria frequentam um contexto institucional (83%), sendo que 80% frequentam a valência de jardim de infância. O acompanhamento das crianças pela ELI iniciou-se na maioria através da indicação de um elemento do setor da saúde (54%).

O tempo de acompanhamento da criança pela ELI é variável, tendo crianças acompanhadas desde os três meses de idade até crianças acompanhadas há três anos. Como não foi pedido às famílias a data de nascimento da criança, não foi possível precisar através das respostas dadas há quanto tempo as mesmas são acompanhadas.

“DO DÉFICE AO FILTRO8”: REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DAS TÉCNICAS E DAS FAMÍLIAS SOBRE OS DIREITOS DE PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS

Apresentamos a análise e interpretação dos dados recolhidos de modo sintético para caracterizar as representações das técnicas e das famílias sobre os direitos de participação das crianças.

Relativamente à caracterização das representações das técnicas, no que se refere à 1ª subquestão: O conhecimento da Convenção dos Direitos da Criança pelas técnicas é um fator decisivo na (não) participação da criança nas suas práticas em Intervenção Precoce?

As técnicas afirmam conhecer os direitos das crianças a partir de uma diversidade de formas; são considerados uma referência na sua ação, mas implicitamente, salvaguardando situações

5 Uma Técnica de Educação Especial e de Reabilitação (100%), uma Técnica do Serviço Social (100%) e uma Psicóloga (100%). Dados fornecidos pelas coordenadoras da ELI.

6 Duas Docentes de Educação Especial (100%) e uma Educadora de Infância (100%). Dados fornecidos pelas coordenadoras da ELI.

7 Uma Terapeuta da Fala (40%), uma Pediatra (10%) e uma Enfermeira (10%). Dados fornecidos pelas coordenadoras da ELI.

específicas onde são explicitamente abordados; os direitos são tidos em conta nas suas interações com as crianças e famílias e conhecem a CDC de modo geral.

É defendido que a ausência do conhecimento aprofundado da CDC é outro obstáculo à participação infantil (Tomás, 2007, p.50).

No que se refere à 2ª subquestão: Será que o modelo de intervenção adotado pelas técnicas tem influência na (não) participação da criança nas suas práticas em intervenção precoce?

O modelo centrado na família é o defendido e considerado o mais adequado; as suas práticas são individualizadas, aplicadas no contexto natural da criança, integradas dentro da família e da comunidade; a abordagem de trabalho em equipa é feita de modo transdisciplinar; a família assume papel de participante ativo ao longo da intervenção; nem todos os intervenientes participam na elaboração do PIIP e as opiniões diferem quanto à influência do modelo nas práticas

A criança aparece como sujeito intervencionado tornando-se quase invisível no processo, apesar de termos assistido num passado recente a uma mudança da visão dos adultos relativamente às crianças e à infância fruto de várias investigações feitas por vários investigadores tais como Qyortrup (1995) ou Ambert (1996), entre muitos outros.

Relativamente à 3ª subquestão: Como se articulam os direitos da família e os direitos de participação das crianças nas suas práticas em intervenção precoce?

É assumido que as crianças têm direitos; sublinhado que as famílias são encaradas como parceiros; o direito de participação das crianças tem múltiplos significados, mas é sobretudo associado ao patamar da “opinião/expressão e escolha” e apontadas barreiras à participação: idade, imaturidade e a patologia da(s) criança(s).

8 Expressão da autoria de Caria: “Esta formulação é uma metáfora que se destina a explicar o modo como concebemos o funcionamento de uma cultura profissional na relação com qualquer discurso abstrato (da política ou da ciência, por exemplo). Repare-se que quando nos centramos na ideia de défice entre discursos e práticas estamos a pensar o conhecimento a partir de quem centralmente na instituição produz sentido e, em seguida, vamos verificar, de modo crítico ou legitimador, em que medida esse sentido se difunde e é reinterpretado pelos seus destinatários (mesmo que entendamos os seus destinatários como vítimas de um qualquer poder simbólico). Pelo contrário, quando partimos da metáfora da filtragem começamos por nos colocar do ponto de vista daquele que usa no quotidiano o conhecimento e que, portanto, num primeiro momento não é um produtor legítimo do mesmo. Este, no entanto, é ativo no uso que faz da informação que está disponível, porque seleciona, escolhe e reorganiza-a, mas ao mesmo tempo despreza e ignora intenções, sentidos e conteúdos que, para quem se coloca do ponto de vista do centro da instituição, são vistos como erros ou falhas dos utilizadores, e não como opções identitárias e cognitivas destes quando manifestam uma certa forma de poder periférico a um dado sistema institucional” (2007, p. 130).

A análise dos discursos remete-nos para a existência de alguma articulação entre os direitos da criança e da família, apenas no direito de participação essa articulação aparenta não ser tão visível, pois participar é tomar parte de processos de decisão em que estamos envolvidos, de modo voluntário e responsável que pretendemos influenciar ou dar o nosso contributo (Delgado, 2006).

Relativamente à caracterização das representações das famílias, no que se refere à 1ª subquestão: O (des)conhecimento da Convenção dos Direitos da Criança e dos direitos da família, influencia o modo como encaram o processo de intervenção precoce?

Afirmam conhecer de forma superficial a CDC, a partir de diversas formas e fontes; consideram que os seus direitos e os dos seus filhos são salvaguardados pela ELI; consideram importante o direito de participação - atribuição de múltiplos significados.

O que foi apontado levou-nos a considerar que o conhecimento que têm acerca da CDC e dos seus direitos pode não influenciar o modo como encaram os processos de IP. Influencia de certo modo as formas como encaram o direito de participação, que apesar de o considerarem importante na prática pelos seus discursos verificamos que o seu verdadeiro sentido não é aplicado. As suas representações acerca deste direito são diversas, talvez a “diversidade é talvez a palavra-chave para compreender os diálogos (...): diversidade de olhares, diversidade de vozes, diversidade de culturas (e subculturas) em presença” (Silva et al, 1996, p.179) embora remontem todos para a possibilidade da criança dar opinião, mas prevalecendo a vontade do adulto, pois uma das representações que se encontram patentes é que têm pouca idade, não sabem o que é melhor para si, cabendo ao adulto esse papel.

No que se refere à 2ª subquestão: Em que âmbitos a família e a criança participam no processo de intervenção precoce?

A família é um agente interventivo, ativo e participativo ao longo de todo o processo de IP; a criança não participa, embora considerem importante.

É importante refletir e “ pensar uma pedagogia que dê bases para uma educação infantil que respeite as cem linguagens das crianças, que confira a elas o direito a ter cem modos de pensar, de falar, de jogar, de escutar as maravilhas de amar, (...). Compreendo que a criança

não é só produto, mas também produtora de cultura, que ela possui desejos, sonhos, paixões. Que se expressa fundindo sentimento e linguagens, ações e reações, fantasia e realidade” (Malaguzzi citado em Coutinho, 2002, p.33).

Relativamente à 3ª subquestão: Que relação se estabelece entre os direitos dos adultos e os direitos da criança no processo de intervenção precoce?

Enfatizado o direito dos adultos que têm o poder decisório em detrimento do sentido de participação por parte das crianças.

Como refere a literatura “no contexto da sociedade europeia as crianças têm vindo ao longo dos tempos a ser definidas pela sua falta de direitos, o que é ainda mais reforçado pela ênfase dos direitos dos adultos que decidem acerca das suas vidas, nomeadamente os seus pais. Tradicionalmente as crianças têm sido vistas como propriedade dos seus pais, os quais são investidos de direitos considerados indispensáveis para levar a bom termo a sua propriedade – a criança. Contudo, ao longo do século passado, ainda bem recente, começou a assistir-se a uma mudança na forma de compreender as relações entre pais e filhos” (Soares, 2002, p.1).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da análise de todos os dados recolhidos na investigação empírica e cruzada com o quadro teórico que recorremos, deparámo-nos com uma situação paradoxal: há um alto consenso nos discursos sobre os direitos da criança e há baixa intensidade na sua efetivação na intervenção. Os discursos revelam maioritariamente uma visão de infância herdada da modernidade, ou seja, em larga medida definida pela negatividade constituinte (Sarmiento, 2005). A importância que as representações sociais assumem neste estudo é fundamental para desocultar essas representações no sentido de contribuir para uma descolonização emancipatória da infância (Tomás, 2011). Não obstante, as técnicas de intervenção precoce e as famílias atribuíram importância aos direitos da criança nos seus discursos, estes centram-se exclusivamente nas dimensões da provisão e proteção, o que reflete uma “eloquência das ausências” (Sá, 2002, p.133) no que diz respeito à participação das crianças.

Esta investigação pretendeu, assim, contribuir para a (re)construção da visão da criança, reconhecida não meramente pela sua natureza infantil, mas também pela sua condição de cidadã. Mais ainda, espera-se que potencie a curiosidade teórica e metodológica noutros investigadores para a temática e, em fim último, que possa ter de alguma forma contribuído para a (re)configuração da formação de profissionais que trabalham nessa área.

Referências bibliográficas:

Alanen, L. (2011). Editorial: Critical Childhood Studies? *Childhood*, 18, 147-150.

Boavida, J. E., & Borges, L. (2003). Intervenção precoce em desenvolvimento. *Saúde Infantil*, 25/3, 23-34.

Alderson, Priscilla; Morrow, Virginia (2004). *Ethics, social research and consulting with children and young people*. Tanners Lane, Barnardo's.

Bogdan, R., & Biklen, S. (1994). *Investigação qualitativa em educação, uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto: Porto Editora

Coutinho, A. (2002). *As culturas infantis na creche: a produção simbólica das crianças de 0 a 3 anos numa instituição pública de Educação Infantil* (Dissertação de Mestrado). Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina.

Cunha, L. (2008). Configurações espaciais e regimes de pertença. In R. Cabecinhas & L. Cunha (Orgs.), *Comunicação Intercultural: Perspectivas, Dilemas e Desafios* (pp. 147-167). Porto: Campo das Letras.

Delgado, P. (2006). *Os direitos da criança – da participação à responsabilidade. O sistema de proteção e educação das crianças e jovens*. Porto: Profedições.

European Agency for Development In Special Needs (2003-2004). *Special education across Europe*. Acedido em 17 de fevereiro de 2013 em <http://www.european-agency.org/publications/ereports>

Fernandes, N. (2009). *Infância, Direitos e Participação. Representações, Práticas e Poderes*. Porto: Edições Afrontamento.

Ferreira, M. (2010). “- Ela é nossa prisioneira!” – questões teóricas, epistemológicas e ético-metodológicas a propósito dos processos de obtenção da permissão das crianças pequenas numa pesquisa etnográfica. *Revista Reflexão e Ação*, 18(2), pp.151-182.

Guerra, I. (2012). *Pesquisa Qualitativa e análise de conteúdo – sentidos e formas de uso*. Parede: Principia Editora.

Martins, B. S., Fontes, F., Hespanha, P. & Berg, A. (2012). A emancipação dos estudos da deficiência. *Revista Crítica das Ciências Sociais*, 98, 45-64.

Maxwell, J. A. (2006). *Qualitative research design: An interactive approach* (2nd Ed.). *Applied Social Research Methods Series*, vol.41. Thousand Oaks, CA: Sage.

Pereira, A.P. & Serrano, A. M. (2010). *Intervenção Precoce em Portugal: Evidências e Consequências*. *Inclusão*, 10, 101-120.

Percy-Smith, B. & Thomas, N. (2010). *A Handbook of Children and Young People's Participation: Perspectives from Theory and Practice*. Abingdon: Routledge

Pimentel, J. (1999). Reflexões sobre a Avaliação de Programas de Intervenção Precoce. *Análise Psicológica*, 1(18), 143-152.

Sá, V. (2012). A (não) participação dos pais na escola: a eloquência das ausências. Acedido em 5 de julho de 2013 em <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/16558>.

Silva, P., Vieira, R. & Rocha, C. (Orgs.) (1996). *Diálogos sobre o vivido. A Relação Escola-Família*. *Educação, Sociedade & Culturas*, 6, 141-198.

Sarmiento, M. (2005). Gerações e Alteridade; interrogações a partir da sociologia da infância. *Revista Educação & Sociedade*, 26 (91), 361-378.

Sarmiento, M., Fernandes, N. & Tomás, C. (2007). Políticas Públicas e Participação Infantil. *Revista Educação, Sociedade & Culturas. Cidades, género e infância. Abordagens pluridisciplinares*, 25, 183:206.

Soares, N. (2002). Os direitos da criança nas encruzilhadas da proteção e da participação. *Atas do I Encontro Nacional sobre maus tratos, negligência e risco na infância e na adolescência* (pp.1-12). Maia: ASAS.

Tomás, C., Fernandes, N. & Sarmiento, M. (2011). Jogos de imagens e espelhos: Um olhar sociológico sobre a infância e as crianças em Portugal. In Müller, V. (Org.). *Crianças dos países de língua portuguesa histórias, culturas e direitos*. Maringá: Ministério do Esporte, pp.193-227.

Tomás, C. (2007a). Participação não tem idade. *Participação das crianças e cidadania da infância. Contexto e Educação*, 78, 45-68.

Tomás, C. (2007b). *Convenção dos Direitos da Criança: Reflexões Críticas. Infância e Juventude*, 4, 121-145.

Tomás, C. (2011). «Há muitos mundos no mundo» *Cosmopolitismo, participação e direitos da criança*. Porto: Edições Afrontamento.

Trevisan, G. (2010). *A redescoberta da infância e da criança*. Acedido em 15 de maio de 2013 em <http://repositorio.esepf.pt/handle/10000/449>.

Legislação:

Decreto- Lei nº 281/ 2009. *Diário da República*, I série, nº193 de 6 de outubro de 2009.
Despacho Conjunto nº 891/ 99. *Diário da República*. II Série, nº244 de 19 de outubro de 1999.